



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 6 - (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) Sub-unidade - 2 (Cultura) – 13.392.0011.2.0071 (Realização do Calendário de Eventos Culturais) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais para o 1º Rodeio Show de Santa Rita de Jacutinga, a ocorrer entre os dias 04 a 06 de Novembro de 2022, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 – A empresa proponente deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão-de-obra – artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, animais, estrutura, veterinário, pessoal de apoio transportes, montagem, desmontagem, alimentação e estadia de pessoal, impostos, licenças, taxas, encargos, seguros e administração, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.

**CLÁUSULA TERCEIRA
LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS
ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até as **10h00min (DEZ) HORAS DO DIA 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia **06 (SEIS) DE OUTUBRO** de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

**CLÁUSULA QUINTA
DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa (papel timbrado), em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE
CNPJ / CPF**

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos trabalhistas, ECAD e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**CLÁUSULA SEXTA
DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar no envelope n. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

CNPJ / CPF

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, se pessoa jurídica.;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal – CND conjunta da RFB e INSS.

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se pessoa jurídica.;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais n. 6.404/76 e n. 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, sendo dispensada sua apresentação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), se pessoa jurídica.

6.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou

b) publicados em Jornal ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

6.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.5.2 - Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que habilite a empresa no ramo de sonorização, iluminação e montagem de palco e estrutura da arena de rodeio, com validade para o presente exercício.

6.5.3 - Profissionais técnicos, que deverão ser no mínimo: 01 Engenheiro Eletricista para ser o responsável técnico pela sonorização e iluminação e um engenheiro civil, mecânico ou arquiteto para as estruturas, além do eletricista mencionado no item 31 do Anexo I.

6.5.4 – Declaração, com firma reconhecida, indicando o profissional disponibilizado pela licitante para a realização dos serviços de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa nº 06 de 03 de abril de 2019, objeto deste Edital e seus anexos.

6.5.6 – Certidão de registro do Médico Veterinário no conselho regional de medicina veterinária – CRMV, conforme Lei Federal nº 6.839/1980.

6.5.7 – Certidão de registro dos profissionais mencionados no item 6.5.3 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.5.8 - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur como empresa organizadora de Eventos e infra-estrutura.

6.5.9 - Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, colher o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme inciso II do art. 1º da Resolução CONFEA nº 413/97.

6.6 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.8.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n. 01 e 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 - No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor preço, e as demais, em ordem crescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá o Pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

7.13 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

7.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.19 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atendidas às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta for considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na lei federal n. 8.666/93, observado o subitem 7.12 deste Edital.

8.4 –O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

Nota explicativa: Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe a realização de licitação com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR LOTE**, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotas, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, são adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

10.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 -É parte integrante do contrato as condições previstas no Anexo I deste instrumento convocatório e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.3 – O contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 07 de novembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATANTE:

13.1.1 – Designar servidor para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela contratada.

13.1.2 – Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 – DA CONTRATADA:

13.2.1 – Executar os serviços contratados conforme especificações do Anexo I deste Edital e no prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.2.2 – Utilizar exclusivamente os equipamentos indicados no Termo de Referência anexo deste Edital.

13.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.

13.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.6 – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Anexo I deste instrumento convocatório.

13.2.7 – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.

13.2.8 – Em atenção ao subitem 6.5.2, item 6.6 e 6.7 deste instrumento convocatório: executar o serviço estrutural através de Engenheiro Civil ou Mecânico e o elétrico através de Engenheiro e, submeter o projeto de evento temporário (PET) para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

13.2.9 - Em atenção ao subitem 6.8 deste instrumento convocatório: obter autorização do órgão oficial de defesa agropecuária, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e plano de destinação do leite oriundo do torneio por meio de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa nº 06 de 03 de abril de 2019. Observar ainda, as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas a ocorrer nas seguintes datas: 50% (cinquenta por cento) no dia 10 de outubro de 2022 e 50% (cinquenta por cento) no dia 01 de novembro de 2022, mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elege-se o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor estimado.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta de contrato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 21 de setembro de 2022.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais para o 1º Rodeio Show de Santa Rita de Jacutinga, a ocorrer entre os dias 04 a 06 de novembro de 2022.

II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O critério de julgamento é o MENOR VALOR POR LOTE, desde que atendida as especificações técnicas de que trata este Termo de Referência.

Nota explicativa: Em atenção ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, a divisão em dois lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE I

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	-	- Arena com 25 metros de frente por 18 metros de largura, sendo cada placa com 02 altura por 2,5 de largura estrutura tubular. Estilo americano com curral de apartação e embarcador. 04 bretes sendo 02 de soltar e 02 de espera. Medindo 2,20 por 0,90 de largura. Porteiras de abertura 2,20 de largura e 2,00 metros de altura. 04 facões com porteiras corrediças nos bretes. Portão central de retorno de animais medindo 2,00 de largura e 2,00 altura. 04 grades para retirada do sedém dos animais. 02 portões de acesso ao interior da arena. - Materiais tubulares de 1,5 na chapa 14 100 pinos maciços para junção das peças de ½ polegada. 30 grades de fundo azul para apartar os animais medindo 2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			metros de altura por 3,0 metros de comprimento. 12 semi eixos para fixação dos facões. 12 mãos francesas para fixação de pista. 12 mãos francesas para fixação das placas do fundo da arena.
2	14	Unid.	Touros de rodeio altamente selecionados.
3	02	Unid	Locutores profissionais de rodeio.
4	01	Unid	Juiz de rodeio profissional.
5	01	Unid	Fiscal Técnico de bretes
6	02	Unid.	Salva-vidas profissional.
7	01	Unid.	Animador de pista (palhaço de rodeio).
8	01	Unid.	Sonoplasta DJ rodeio
9	01	-	Palco com estruturas de alumínio treliça com piso de madeira compensado naval de 20,0 metros. Medindo 08 metros de comprimento por 06 metros de largura. Cobertura de lona do palco anti chama. Palco medindo 1,20 de altura do solo ao piso do palco.
10	1	Unid.	40 metros de arquibancada dividido e 02 seções com 20 metros cada parte. Com montagem em 06 degraus com medidas 2,40 metros por 0,60 de largura em compensado naval de 20mm montado em quadro de cantoneira e travado em perfil de Chapa Dobrada “U”. Contendo 02 passarelas de 1,20 de largura por 20 metros de comprimento. Grades de parapeito medindo 1,10 de altura e 1,80 no último degrau. Guarda corpo lateral na altura de 1,10 metros terminado na alto da bancada. Dotados de longarina com lacunas de 15 centímetros entre peças. Estrutura tubular montada sobre cavaletes de aço, postes, suportes, travamento de pisos, longarinas diagonais com tubo de 2 polegadas na chapa 13mm, travessas com tubo de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 metros comprimento com 2,0 metros de altura e travessa de 1 ½ na chapa 13. Sistema de trava encaixe parafusos pinos e travas para montagem.
11	10	Unid	Refletores com iluminação de led 1000 wats cada refletor cabos para ligação dos refletores PP 4 vias 8mm
12	10	Unid.	Banheiros químicos sendo 04 masculinos e 04 femininos, 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			para deficientes físicos 01 para masculino e 01 para feminino.
13	02	Unid.	Telões na medida 04 metros por 03 metros com 02 metros de altura projeção traseira com tela translúcida.
14	03	Dias	Shows pirotécnicos, sendo 01 em cada dia do evento.
15	-	--	Premiação dos peões montaria em touro por conta da contratada.
16	01	-	Aluguel do espaço do evento por conta da contratada.
17	15	Unid.	Seguranças para todos os dias do evento.
18	-	--	Premiação para prova eqüestre (tambor) por conta da contratada.
19	06	Unid.	Shows regionais e locais por conta da contratada.
20	01	Unid.	Gerador Síncrono Trifásico 30 Kva, sem escovas. Tipo eise. Sendo o transporte, montagem, combustível e Operador por conta da contratada, 24:00 hs a disposição da contratante.
21	-	--	Seguro para os peões, juiz, salva-vidas palhaço e locutores.
22	-	--	Alimentação diária para todos os envolvidos, sendo almoço e jantar com 01 opção de carne.
23	-	--	Café da manhã diário para todos os envolvidos, sendo café puro ou café com leite e um pão com manteiga.
24	-	--	Equipe de filmagem profissional para os 03 dias do evento.
25	06	Unid	Brigadistas
26	01	Unid	Veterinário com Responsabilidade Técnica (RT) junto ao IMA, responsável pelos exames de animais, pela emissão de GTA e emissão de DECLARAÇÃO do evento. O veterinário deverá possuir um kit de primeiro atendimento ao animal.
27	-	--	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
28	-	--	Sonorização grande porte (SGP). 01 Console de mixagem 32 canais 01 – console de micagem 32 canais com 08 mandadas de auxiliar para o palco. 01 – mult cabo com 40 vias 50 metros 01 – processador de áudio 03 – equalizador gráfico estéreo para as vias de monitor. 01 – processador de efeito com reverb e delay 01 – notebook 01 – estabilizador de voltagem (110v e 220v) 08 – caixas de sub-grave, com no mínimo os seguintes equipamentos: 02 falantes de 18” com no mínimo 800w cada 08 caixas de definição sistema line a serem utilizadas em 02 ou 03 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos: 02 falantes 10” ou 12” 600w cada; 01 driver de titânio 150w cada amplificadores compatíveis com o sistema; 06 caixas para monitores de 02 vias com falantes de 12” ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			<p>15” e drive 02 – sidfil contendo 01 caixa de dois alto falante de 15” 400w cada. 01 drive de titânio de 150w. 02 sub grave de dois alto falantes de 800w amplificadores compatíveis com o sistema. 01 amplificador para contra baixo. 02 amplificador para guitarra. 01 amplificador para teclado 01 corpo de bateria 11 pedestais para microfone 04 directbox Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento. A quantidade de cada tipo de microfone deverá obedecer às necessidades apresentadas através de mapa de palco.</p>
29	-	--	<p>Sonorização de pequeno porte (SPP). 04 caixas de alta na potência mínima de 400w 04 caixas de sub grave na potência mínima de 800w 01 mesa de som com no mínimo 12 canais e efeitos 01 processador de áudio 01 amplificador com potência suficiente para as caixas de sub e alta 02 microfones sem fio 02 microfones com fio 04 pedestais para microfones 01 notebook 01 extensão, fios e cabos necessários para o sistema</p>
30	-	--	<p>Iluminação de médio porte (IMP). Sistema de iluminação com as seguintes especificações: 01 controladora DMX com 512 canais; 20 leds com sistema DMX; 10 mooving; 02 brootes, 02 strobo atomic 3000w. Cabeamento para ligação de todo o sistema. Equipe de montagem e técnico para operar durante o evento. ART do equipamento.</p>
31	01	Unid	<p>Eletricista para montagem e desmontagem da estrutura do evento, inclusive plantão durante todos os dias do evento.</p>
32	-	--	<p>Legalização do evento junto ao IMA (instituto mineiro de agropecuária) e CRMV (conselho regional de medicina veterinária).</p>

- A) O profissional técnico mencionado no item 26 deste lote deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para responsabilidade técnica pelo evento a ser realizado no Município de Santa Rita de Jacutinga, devendo observar as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.



IV – VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

V – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

1 – DA CONTRATANTE:

- 1.1 – Designar servidor para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela contratada.
- 1.2 – Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
- 1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 1.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

2 – DA CONTRATADA:

- 2.1 – Executar os serviços contratados conforme especificações do Anexo I deste Edital e no prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.2 – Utilizar exclusivamente os equipamentos indicados no Termo de Referência anexo deste Edital.
- 2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.
- 2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 2.6 – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 2.7 – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.
- 2.8 – Em atenção ao subitem 6.5.2, item 6.6 e 6.7 deste instrumento convocatório; executar o serviço estrutural através de Engenheiro Civil ou Mecânico e o elétrico através de Engenheiro e, submeter o projeto de evento temporário (PET) para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
- 2.9 - Em atenção ao subitem 6.8 deste instrumento convocatório: obter autorização do órgão oficial de defesa agropecuária, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e plano de destinação do leite oriundo do torneio por meio de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa nº 06 de 03 de abril de 2019. Observar ainda, as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.
- 2.10 - Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do Contratado.
- 2.11 - A montagem, desmontagem, transporte de ida e volta dos equipamentos e funcionários em geral, assim como a alimentação de todos os funcionários contratados para todos os dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

de evento, e/ou outras eventuais despesas, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.12 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de alimentação, hospedagem, estacionamento, manutenção, carregadores, vigias ou seguranças para guarda de equipamentos, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a prestação dos serviços.

2.13 - A CONTRATADA se obriga a entregar toda a estrutura montada referente ao LOTE impreterivelmente até o dia 01 de novembro de 2022, de acordo com as normas técnicas definidas pelo corpo de bombeiro, para a devida vistoria em loco.

2.14 - O eletricitista deverá executar a montagem e desmontagem de toda à estrutura do evento, inclusive ligações de barracas, palcos e demais estruturas que fizerem necessários e plantão durante todos os dias do evento referentes ao LOTE 1.

2.15 - Para apresentação dos artistas a CONTRATADA se responsabilizara por toda estrutura necessária conforme Rider Técnico de cada artista de reconhecimento regional (Palco, Som, Geradores, Carregadores, Iluminação, Camarim (Estrutura e Produção), estadia, alimentação, traslado e/ou qualquer outra descrita no Rider.

2.16 - Substituir os serviços e materiais da estrutura durante o evento, às suas expensas, no prazo de 02 (duas) horas improrrogáveis, após recebimento da notificação formal, caso esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscalizador do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

2.17 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

2.18 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços de fornecimento;

2.19 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de interrupção do serviço, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

2.20 – A CONTRATADA será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo, a reposição de peças, produtos sanitários, bem como será a única responsável pelo descarte dos efluentes, durante todo o período de locação.

2.21 – No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.22 – Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

VI – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas a ocorrer nas seguintes datas: 50% (cinquenta por cento) no dia 10 de Outubro de 2022 e 50% (cinquenta por cento) no dia 01 de Novembro de 2022, mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

6.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII – DA PENALIDADE:

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 7.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

7.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

7.7 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Santa Rita de Jacutinga-MG, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE VENCEDORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santa Rita de Jacutinga em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

9.1.2. O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pela Secretaria Requisitante.

GIL CHAVES DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº _____/2022, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, ___ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG, em atenção ao Anexo I do Pregão Presencial nº _____/2022, de acordo com a presente proposta comercial:

LOTE I

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	-	<p>- Arena com 25 metros de frente por 18 metros de largura, sendo cada placa com 02 altura por 2,5 de largura estrutura tubular. Estilo americano com curral de apartação e embarcador. 04 bretes sendo 02 de soltar e 02 de espera. Medindo 2,20 por 0,90 de largura. Porteiras de abertura 2,20 de largura e 2,00 metros de altura. 04 facões com porteiras corrediças nos bretes. Portão central de retorno de animais medindo 2,00 de largura e 2,00 altura. 04 grades para retirada do sedém dos animais. 02 portões de acesso ao interior da arena.</p> <p>- Materiais tubulares de 1,5 na chapa 14 100 pinos maciços para junção das peças de ½ polegada. 30 grades de fundo azul para apartar os animais medindo 2,0 metros de altura por 3,0 metros de comprimento. 12 semi eixos para fixação dos facões.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			12 mãos francesas para fixação de pista. 12 mãos francesas para fixação das placas do fundo da arena.
2	14	Unid.	Touros de rodeio altamente selecionados.
3	02	Unid	Locutores profissionais de rodeio.
4	01	Unid	Juiz de rodeio profissional.
5	01	Unid	Fiscal Técnico de bretes
6	02	Unid.	Salva-vidas profissional.
7	01	Unid.	Animador de pista (palhaço de rodeio).
8	01	Unid.	Sonoplasta DJ rodeio
9	01	-	Palco com estruturas de alumínio treliça com piso de madeira compensado naval de 20,0 metros. Medindo 08 metros de comprimento por 06 metros de largura. Cobertura de lona do palco anti chama. Palco medindo 1,20 de altura do solo ao piso do palco.
10	1	Unid.	40 metros de arquibancada dividido e 02 seções com 20 metros cada parte. Com montagem em 06 degraus com medidas 2,40 metros por 0,60 de largura em compensado naval de 20mm montado em quadro de cantoneira e travado em perfil de Chapa Dobrada “U”. Contendo 02 passarelas de 1,20 de largura por 20 metros de comprimento. Grades de parapeito medindo 1,10 de altura e 1,80 no último degrau. Guarda corpo lateral na altura de 1,10 metros terminado na alto da bancada. Dotados de longarina com lacunas de 15 centímetros entre peças. Estrutura tubular montada sobre cavaletes de aço, postes, suportes, travamento de pisos, longarinas diagonais com tubo de 2 polegadas na chapa 13mm, travessas com tubo de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 metros comprimento com 2,0 metros de altura e travessa de 1 ½ na chapa 13. Sistema de trava encaixe parafusos pinos e travas para montagem.
11	10	Unid	Refletores com iluminação de led 1000 wats cada refletor cabos para ligação dos refletores PP 4 vias 8mm
12	10	Unid.	Banheiros químicos sendo 04 masculinos e 04 femininos, 02 para deficientes físicos 01 para masculino e 01 para feminino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13	02	Unid.	Telões na medida 04 metros por 03 metros com 02 metros de altura projeção traseira com tela translúcida.
14	03	Dias	Shows pirotécnicos, sendo 01 em cada dia do evento.
15	-	--	Premiação dos peões montaria em touro por conta da contratada.
16	01	-	Aluguel do espaço do evento por conta da contratada.
17	15	Unid.	Seguranças para todos os dias do evento.
18	-	--	Premiação para prova eqüestre (tambor) por conta da contratada.
19	06	Unid.	Shows regionais e locais por conta da contratada.
20	01	Unid.	Gerador Síncrono Trifásico 30 Kva, sem escovas. Tipo eise. Sendo o transporte, montagem, combustível e Operador por conta da contratada, 24:00 hs a disposição da contratante.
21	-	--	Seguro para os peões, juiz, salva-vidas palhaço e locutores.
22	-	--	Alimentação diária para todos os envolvidos, sendo almoço e jantar com 01 opção de carne.
23	-	--	Café da manhã diário para todos os envolvidos, sendo café puro ou café com leite e um pão com manteiga.
24	-	--	Equipe de filmagem profissional para os 03 dias do evento.
25	06	Unid	Brigadistas
26	01	Unid	Veterinário com Responsabilidade Técnica (RT) junto ao IMA, responsável pelos exames de animais, pela emissão de GTA e emissão de DECLARAÇÃO do evento. O veterinário deverá possuir um kit de primeiro atendimento ao animal.
27	-	--	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
28	-	--	Sonorização grande porte (SGP). 01 Console de mixagem 32 canais 01 – console de micagem 32 canais com 08 mandadas de auxiliar para o palco. 01 – mult cabo com 40 vias 50 metros 01 – processador de áudio 03 – equalizador gráfico estéreo para as vias de monitor. 01 – processador de efeito com reverb e delay 01 – notebook 01 – estabilizador de voltagem (110v e 220v) 08 – caixas de sub-grave, com no mínimo os seguintes equipamentos: 02 falantes de 18” com no mínimo 800w cada 08 caixas de definição sistema line a serem utilizadas em 02 ou 03 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos: 02 falantes 10” ou 12” 600w cada; 01 driver de titânio 150w cada amplificadores compatíveis com o sistema; 06 caixas para monitores de 02 vias com falantes de 12” ou 15” e drive 02 – sidfil contendo 01 caixa de dois alto falante de 15” 400w cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			<p>01 drive de titânio de 150w. 02 sub grave de dois alto falantes de 800w amplificadores compatíveis com o sistema. 01 amplificador para contra baixo. 02 amplificador para guitarra. 01 amplificador para teclado 01 corpo de bateria 11 pedestais para microfone 04 directbox Com serviço de montagem, operação, manutenção e desmontagem. ART do equipamento. A quantidade de cada tipo de microfone deverá obedecer às necessidades apresentadas através de mapa de palco.</p>
29	-	--	<p>Sonorização de pequeno porte (SPP). 02 caixas de alta na potência mínima de 400w 02 caixas de sub grave na potência mínima de 800w 01 mesa de som com no mínimo 12 canais e efeitos 01 processador de áudio 01 amplificador com potência suficiente para as caixas de sub e alta 02 microfones sem fio 02 microfones com fio 04 pedestais para microfones 01 notebook 01 extensão, fios e cabos necessários para o sistema</p>
30	-	--	<p>Iluminação de médio porte (IMP). Sistema de iluminação com as seguintes especificações: 01 controladora DMX com 512 canais; 20 leds com sistema DMX; 10 mooving; 02 brootes, 02 strobo atomic 3000w. Cabeamento para ligação de todo o sistema. Equipe de montagem e técnico para operar durante o evento. ART do equipamento.</p>
31	01	Unid	<p>Eletricista para montagem e desmontagem da estrutura do evento, inclusive plantão durante todos os dias do evento.</p>
32	-	--	<p>Legalização do evento junto ao IMA (instituto mineiro de agropecuária) e CRMV (conselho regional de medicina veterinária).</p>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexsandro Landim Nogueira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/2022, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/2022, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a contratação de empresa para contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços de estrutura de apoio e shows musicais para o 1º Rodeio Show de Santa Rita de Jacutinga, a ocorrer entre os dias 04 a 06 de novembro de 2022.

1.2 Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o **Edital de Pregão Presencial nº ____/2022** e o **Anexo I do referido instrumento convocatório**, ambos na íntegra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____(_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas a ocorrer nas seguintes datas: 50% (cinquenta por cento) no dia 10 de Outubro de 2022 e 50% (cinquenta por cento) no dia 01 de Novembro de 2022, mediante a liberação da nota fiscal ou conforme disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

2.3 – A **CONTRATADA** somente poderá emitir a nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior à emissão da nota.

2.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **CONTRATANTE**.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.7 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.8 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Faz parte integrante do presente contrato as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 – O contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 07 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1 – Designar servidor para acompanhar os trabalhos a serem realizados pela contratada.

4.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1 – Executar os serviços contratados conforme especificações do Anexo I deste Edital e no prazo estipulado neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.2 – Utilizar exclusivamente os equipamentos indicados no Termo de Referência anexo deste Edital.

4.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas trabalhistas e ECAD.

4.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.2.6 – Prestar o serviço licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos exatos padrões exigidos no Anexo I deste instrumento convocatório.

4.2.7 – Observar rigorosamente a legislação pertinente aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.2.8 – Em atenção ao subitem 6.5.2, item 6.6 e 6.7 deste instrumento convocatório; executar o serviço estrutural através de Engenheiro Civil ou Mecânico e o elétrico através de Engenheiro e, submeter o projeto de evento temporário (PET) para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

4.2.9 - Em atenção ao subitem 6.8 deste instrumento convocatório: obter autorização do órgão oficial de defesa agropecuária, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e plano de destinação do leite oriundo do torneio por meio de Médico Veterinário com responsabilidade técnica junto ao IMA, conforme Instrução Normativa nº 06 de 03 de abril de 2019. Observar ainda, as normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para o serviço objeto de instrumento contratual.

4.2.10 - Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do Contratado.

4.2.11 - A montagem, desmontagem, transporte de ida e volta dos equipamentos e funcionários em geral, assim como a alimentação de todos os funcionários contratados para todos os dias de evento, e/ou outras eventuais despesas, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2.12 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de alimentação, hospedagem, estacionamento, manutenção, carregadores, vigias ou seguranças para guarda de equipamentos, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a prestação dos serviços.

4.2.13 - **A CONTRATADA se obriga a entregar toda a estrutura montada referente ao LOTE impreterivelmente até o dia 01 de novembro de 2022**, de acordo com as normas técnicas definidas pelo corpo de bombeiro, para a devida vistoria em loco.

4.2.14 - O eletricitista deverá executar a montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento, inclusive ligações de barracas, palcos e demais estruturas que fizerem necessários e plantão durante todos os dias do evento referentes ao LOTE 1.

4.2.15 - Para apresentação dos artistas a CONTRATADA se responsabilizará por toda estrutura necessária conforme Rider Técnico de cada artista de reconhecimento regional (Palco, Som, Geradores, Carregadores, Iluminação, Camarim (Estrutura e Produção), estadia, alimentação, traslado e/ou qualquer outra descrita no Rider.

4.2.16 - Substituir os serviços e materiais da estrutura durante o evento, às suas expensas, no prazo de 02 (duas) horas improrrogáveis, após recebimento da notificação formal, caso esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscalizador do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

4.2.17 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.2.18 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços de fornecimento;

4.2.19 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de interrupção do serviço, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

4.2.20 – A CONTRATADA será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo, a reposição de peças, produtos sanitários, bem como será a única responsável pelo descarte dos efluentes, durante todo o período de locação.

4.2.21 – No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.

4.2.22 – Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.6 – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 6 - (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) Sub-unidade - 2 (Cultura) – 13.392.0011.2.0071 (Realização do Calendário de Eventos Culturais) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em ____ de _____ de 2022.

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa _____

Contratada

Testemunhas:

1. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: